CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021.006.001 - SEMED

CONTRATO

N°046/2021.006.001 – SEMED, QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICIPIO
DE MARITUBA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO/PA, E DE OUTRO LADO, A
EMPRESA MARAJÓ FRUIT DO PARÁ IND.
COM LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro: Nova Marituba, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.329.624/0001-03, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e a MARAJÓ FRUIT DO PARÁ IND. COM. LTDA- EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.580.314/0001-80, sediada na Rua olho d'água, nº 03, bairro: Curuçamba, telefone (91)3018-4291/3273-4820, Ananindeua/PA, CEP: 67146-260. marajoltda@hotmail.com, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. ALAN FERREIRA MILANNI, brasileiro, solteiro, RG nº 5632788, inscrito(a) no CPF sob o n.º 007.709.102-70, residente e domiciliada na Rua Cláudio Sanders, nº 727, Bloco 70, Apto 101, bairro: Centro, Ananindeua/PA, CEP:67030-325 doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 -Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 046/2021 - SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Este termo tem por objeto a contratação de objeto da licitação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITE M	GENÊRO	DESCRIÇÃO	ЕМВ.	UND.	QTN D.	MARC A / MODEL O	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	ABACATE IN NATURA	De primeira qualidade: tamanho grande; casca lisa; livres de fungos, sem indícios de	Caixa ou saca c/ até 20kg	KG	6.500	IN NATURA	R\$ 6,20	R\$ 40.300,00





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARITUBA PODER EXECUTIVO

1	I.			1	1	I	I	I
		germinação, sem						
		manchas						
		esverdeadas, isenta de sujidades e						
		de sujidades e objetos estranhos.						
		Com estrutura						
		preservada, sem						
		sinais de dano						
		físico ou mecânico.						
		Com 70 % de						
		maturação.						
		Nacional extra,						
		bulbo integro, os						
		dentes devem Estar						
		bem definidos e						
		firmes ao bulbo,						
		limpos, firmes, sem manchas e livre de						
		broto. Isento de						
		lesões de origem						
		física, mecânica ou						
	ALHO IN	biológica, matéria	Caixa de	***		IN	R\$	R\$
49	NATURA	terrosa, sujidades ou	papelão,	KG	1.300	NATURA	14,70	19.110,00
		corpos estranhos	contendo até				Í	
		aderidos à	10 kg.					
		superficie externa,						
		livre de						
		enfermidades,						
		insetos, parasitas						
		e larvas. De primeira						
		qualidade, tamanho						
		grande, casca lisa,						
		livre de fungos, sem						
	DATATA	indícios de						
	BATATA INGLESA	germinação, sem	Sacas			IN	R\$	R\$
50	LAVADA IN	manchas	pesando	KG	26.000	NATURA	2,99	77.740,00
	NATURA	esverdeadas.	aproximada			101110101	2,55	77.710,00
		Isenta de	mente 50 kg.					
		sujidades e						
		objetos estranhos. Frescas de ótima						
		qualidade, compacta,						
		firme de coloração						
51	BETERRABA	uniforme, aroma,	Caixa ou	KG	5.500	IN	R\$	R\$
	IN NATURA	cor e sabor típico da	saca de até			NATURA	3,55	19.525,00
		espécie, em	20 kg.					
		perfeito estado de						
		desenvolvimento.						
		Não serão						
		permitidos danos						
		que lhe alterem a						
		conformação e						
		aparência. Isento de: sujidade,						
		insetos parasitas,						
		larvas, rachaduras,						
L	l	iai rao, Tuonauanao,			1	l .		l .



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARITUBA PODER EXECUTIVO

ı	1	l j	ı		ı	i	1	I.
		cortes e						
		perfurações. Peso e						
		tamanho padrão						
		De primeira						
		qualidade, tamanho						
		caixa 3 e coloração						
		uniforme, isentam						
		de enfermidade						
		material terroso e						
	CEBOLA	umidade externa	Sacas			IN	R\$	R\$
52	BRANCA	anormal,sem danos	pesando	KG	40.000	NATURA	2,15	86.000,00
	IN	físicos e mecânicos	aproximada			MATOKA	2,13	00.000,00
	NATURA	oriundos de	mente 50kg.					
		manuseio e						
		transporte.						
		De primeira						
		qualidade, tamanho						
		e coloração						
		uniforme, isentam						
		de enfermidade						
		material terroso e	Caixas ou					
	CENOURA	umidade externa	sacas			IN	R\$	R\$
53	MÉDIA 2A	anormal,sem danos	pesando	KG	26.000	NATURA	2,99	77.740,00
	IN NATURA	físicos e mecânicos	aproximadam			177110101	2,77	77.740,00
		oriundos de	ente 20kg.					
		Manuseio e	ente zokg.					
		transporte.						
		De primeira						
		qualidade, tamanho						
		e coloração						
		uniforme, isentam	Caixas de					
	TOMATE	de enfermidade,	papelão					
57	TIPO	material terroso e	resistente	KG	71.000	IN	R\$	R\$
31	RASTEIRO	umidade externa	pesando	IXO	71.000	NATURA	2,97	210.870,00
	IN NATURA	anormal, sem	aproximada					
		danos físicos e	mente 10 kg.					
		mecânicos oriundos	monte 10 kg.					
		de manuseio e						
		transporte.						

VALOR TOTAL R\$ 531.285,00(QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 531.285,00(QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

DOTAC	ÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
,	10 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE:	12.306.004 2.127 – MANUTENÇÃO DO
	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
	ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO.
	12.306.004 2.169 MANUTENÇÃO DO
	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
	ESCOLAR – CRECHE.
	12.306.004 2.166 MANUTENÇÃO DO
	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
	ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.
	12.306.004 2.165 MANUTENÇÃO DO
	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
	ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR.
	12.306.004 2.168
	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
	ESCOLAR – ED. ESPECIAL.
	12.306.004 2.167
	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
	ESCOLAR – EJA.
FONTE DE RECURSO:	15520000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO
	PNAE
	15710000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO –
	ESTADO/EDUCAÇÃO
DD O VETTO A TIM VID A DE	17000000 – OUTROS CONVÊNIO DA UNIÃO
PROJETO ATIVIDADE:	12.122.0004 2.124 – MANUTENÇÃO DAS
	FUNÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
	12.361.0004 2.132 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO
EONTE DE DECURÇO	EDUCAÇÃO.
FONTE DE RECURSO:	FONTE 15001001 – RECEITA DE IMPOSTO E
	TRANS. – EDUCAÇÃO
	FONTE 15500000 – TRANSF. DO SALÁRIO-
	EDUCAÇÃO





NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB – ELEMENTO:	3.3.90.30.07 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da





mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado à CONTRATADA:
- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.





19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 05 de janeiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.° 27.329.624/0001-03
ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
CPF N.°818.062.052-20
ORDENADOR(A) DE DESPESA

MARAJÓ FRUIT DO PARÁ IND. COM. LTDA - EPP CNPJ N.º 21.580.314/0001-80 ALAN FERREIRA MILANNI CPF N.º 007.709.102-70